



MUNICÍPIO
DE MARABÁ

LEI Nº 18.398, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Declara de Utilidade Pública para o Município de Marabá, Estado do Pará, o Instituto Agnaldo Alves Araújo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade publica Municipal, em razão dos serviços prestados à comunidade e para que possa gozar dos direitos e privilégios assegurados por Lei, o Instituto Agnaldo Alves Araújo, inscrito no Cadastro no CNPJ nº 50.392.860/0001-96, com sede na Folha 33, Quadra 13, S/N, CEP 68.507-110, bairro Nova Marabá, cidade de Mabará, Estado do Pará.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 29 de outubro de 2024.


Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.398

LEI Nº 18.398, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Declara de Utilidade Pública para o Município de Marabá, Estado do Pará, o Instituto Agnaldo Alves Araújo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública Municipal, em razão dos serviços prestados à comunidade e para que possa gozar dos direitos e privilégios assegurados por Lei, o Instituto Agnaldo Alves Araújo, inscrito no Cadastro no CNPJ nº 50.392.860 0001-96, com sede na Folha 33, Quadra 13, S/N, CEP 68.507-110, bairro Nova Marabá, cidade de Marabá, Estado do Pará. Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 29 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:8BE9BFF8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 05/11/2024. Edição 3621

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>